



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



000001

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº233/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.

PROTOCOLO	Número: 233/2025	Data: 22/04/2025
Interessado: *****		
Origem: FMAS		
Assunto: DISPENSA		
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM-TO		
		219



INFORMÁTICA, PAPELARIA E CELULARES 63. 3602-1045

N&G INFORMATICA LTDA

Rua Tocantins, N. 482, Centro.

Paraíso do Tocantins – TO CEP: 77.600-000

Fone: (63) 3602-1045 – (63) 98423-1864

CNPJ: 14.089.630/0001-99

Insc. Est.: 29.434.018-1

Email: nairoilva@hotmail.com

000003

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
END: AV. DIÓGENES DE BRITO BAIRRO : ALTO DA BOA VISTA
CIDADE: PIUM - TO
CNPJ: 14.483.828/0001-52

PROPOSTA

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	3	UND	Notebook Acer Aspire 5 Intel Core i3 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz, NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI 2.1 2x, Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C Thunderbolt™, 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote office 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8	ACER	3.150,00	9.450,00
02	4	UND	Notebook Lenovo Processador i3 12ª geração, memória RAM 8GB, capacidade do SSD 256GB, sistema operacional Windows 11, versão do sistema operacional 64bit, tela LED com design ultrafino, Tela tamanho mínimo 15", resolução Full HD (1920x1080), conexões: 1 HDMI, 1 RJ45, mínimo de 3 USB, conectividade wireless (wi-fi) bluetooth 5.0, alimentação voltagem da fonte 65W, alimentação tipo de tomada 3 pinos, mínimo de 12 meses de garantia.	LENOVO	3.230,00	12.920,00
03	1	UND	Impressora multifuncional cor Epson EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Epson Connect, Epson Smart Panel, Epson Email Print, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em	EPSON	1.590,00	1.590,00

Informak

INFORMÁTICA, PAPELARIA E CELULARES 63. 3602-1045

N&G INFORMATICA LTDA

Rua Tocantins, N. 482, Centro.

Paraíso do Tocantins – TO CEP: 77.600-000

Fone: (63) 3602-1045 – (63) 98423-1864

CNPJ: 14.089.630/0001-99

Insc. Est.: 29.434.018-1

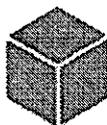
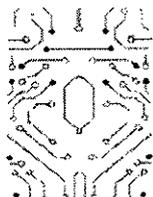
Email: nairoilva@hotmail.com

			preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi			
04	1	UND	Scanner Brother Ads-3100 De Mesa Duplex Automático Ads3100	Brother	3.350,00	3.350,00
05	2	UND	Nobreak sms 750va 110/220v	SMS	640,00	1.280,00
			VALOR TOTAL:			28.590,00

Paraíso do Tocantins – To , 10 de Abril de 2025


Assinatura

14.089.630/0001-99
N&G INFORMATICA LTDA
INFORMAK
RUA TOCANTINS, 482 - CENTRO
CEP: 77600-000
PARAISO DO TOCANTINS

**CJ BOX**

Solução Digital

63 3602.1810

63 98498.3156

000004

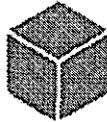
Rua 7 de Setembro, 801 - Centro - Paraíso - TO

Freitas e Souza LTDA
 Rua 7 de setembro nº 801 centro
 CNPJ: 10.346.172.0001/75
 Paraíso do Tocantins

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
 END: AV. DIÓGENES DE BRITO SETOR: ALTO DA BOA VISTA
 CIDADE: PIUM - TO
 CNPJ: 14.483.828/0001-52

PROPOSTA/ORÇAMENTO

Discriminação dos Produtos	Quant	Und.	Valor Unit.	Valor Total
Notebook Acer Aspire 5 Intel Core i3 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz,NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI @2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo- C @ Thunderbolt™ 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote office 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8	3	UN	3.210,00	9.630,00
Notebook Lenovo Processador i3 12ª geração, memória RAM 8GB, capacidade do SSD 256GB, sistema operacional Windows11, versão do sistema operacional 64bit, tela LED com design ultrafino, Tela tamanho mínimo 15", resolução Full HD(1920x1080), conexões: 1 HDMI, 1 RJ45, mínimo de 3 USB, conectividade wireless (wi-fi) bluetooth 5.0, alimentação voltagem da fonte 65W, alimentação tipo de tomada 3 pinos, mínimo de 12 meses de garantia.	4	UN	3.300,00	13.200,00
Impressora multifuncional cor Epson EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Epson Connect, Epson Smart Panel, Epson Email Print, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi	1	UN	1.620,00	1.620,00
Scanner Brother Ads-3100 De Mesa Duplex Automático Ads3100	1	UN	3.390,00	3.390,00
Nobreak sms 750va 110/220v	2	UN	660,00	1.320,00
			TOTAL:	29.160,00



CJ BOX

Solução Digital

63 3602.1810

63 98498.3156

000005

Rua 7 de Setembro, 801 - Centro - Paraíso - TO

Paraíso do Tocantins - TO, 10 de Abril de 2025

Caroline ... Souza

ASSINATURA

10.346.172/0001-75

FREITAS E SOUZA LTDA.

RUA 7 DE SETEMBRO, 801 ANEXO BARÃO

DO RIO BRANCO - CENTRO - CEP 73.600-000

PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

MACAU INFORMÁTICA (63)984652137/992288912
ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES E NOTEBOOK
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E VENDAS DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA 000006
RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 434 SETOR SERRANO1 PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
END: AV. DIÓGENES DE BRITO SETOR: ALTO DA BOA VISTA CIDADE: PIUM -TO
CNPJ: 14.483.828/0001-52

ORÇAMENTO

Descrição dos Produtos	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
Notebook Acer Aspire 5 Intel Core i3 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz, NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI @2.1 2x, Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C @ Thunderbolt™, 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote office 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8	3	UN	3.245,00	9.735,00
Notebook Lenovo Processador i3 12ª geração, memória RAM 8GB, capacidade do SSD 256GB, sistema operacional Windows 11, versão do sistema operacional 64bit, tela LED com design ultrafino, Tela tamanho mínimo 15", resolução Full HD (1920x1080), conexões: 1 HDMI, 1 RJ45, mínimo de 3 USB, conectividade wireless (wi-fi) bluetooth 5.0, alimentação voltagem da fonte 65W, alimentação tipo de tomada 3 pinos, mínimo de 12 meses de garantia.	4	UN	3.390,00	13.560,00
Impressora multifuncional cor Epson EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Epson Connect, Epson Smart Panel, Epson Email Print, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria, Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi	1	UN	1.670,00	1.670,00
Scanner Brother Ads-3100 De Mesa Duplex Automático Ads3100	1	UN	3.418,00	3.418,00
Nobreak sms 750va 110/220v	2	UN	680,00	1.360,00
			TOTAL:	29.743,00

MACAU INFORMÁTICA (63)984652137/992288912
ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES E NOTEBOOK
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E VENDAS DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA
RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 434 SETOR SERRANO1 PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

000007

PARAISO DO TOCANTINS -- TO 10 ABRIL DE 2025.

11.795.525/0001-87
MARCO AURÉLIO CRUZ
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 415
SETOR INTERLAGOS - CEP 77600-000
PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

MARCO Aurélio Cruz



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



ADM: 2025/2028
000008

AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de Pium – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	233/2025
Dispensa de licitação N°.....	233/2025
Objeto.....	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, SCANEER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.
Solicitante.....	LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Responsável	LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Data	22/04/2025

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.

Lizziane P. Teles

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do fundo municipal de assistência social



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretária de Assistência Social

CARGO

Secretária Municipal

NOME

LIZZIANE
CAVALCANTE TELES

OBJETO DA DEMANDA:

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SACANEER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.

**NATUREZA DO
OBJETO A SER
CONTRATADO:**

- Serviço não continuado
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- Material de consumo
- Material Permanente/equipamento
- Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.

JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MODERNIZAR AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, BEM COMO EQUIPAR. OS QUAIS SÃO ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM CUMPRIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ADEMAIS, VALE RESSALTAR QUE AO EQUIPAR E SUPRIR AS NECESSIDADES, OBJETIVA A PROMOÇÃO DE BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, ASSIM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAIS QUALIDADE NAS ATIVIDADES LABORAIS, NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO. E IMPERIOSO RESSALTAR QUE A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS É UM DOS ATRIBUTOS PRINCIPAIS A SEREM LEVADO EM CONTA PELOS GESTORES, TENDO EM VISTA QUE A INTERRUPÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CAUSARIA TRANSTORNOS AOS ADMINISTRADORES, E POR REFLEXO, AOS CIDADÃOS.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL

CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no município de Pium, sempre que quando solicitado pela secretaria de municipal de Assistência Social;

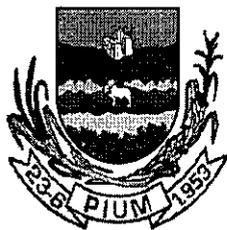
DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência e edital.

Pium , 22 de Abril de 2025.

Lizziane P. Teles

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do fundo municipal de assistência social



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 233/2025

DEMANDANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pium – To.
Responsável: Lizziane Cavalcante Teles

1. OBJETIVO

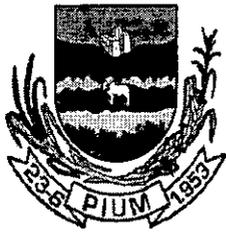
Aquisição de notebooks, impressora multifuncional, scanner e nobreak destinados para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como equipar. Os quais são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública. Ademais, vale ressaltar que ao equipar e suprir as necessidades, objetiva a promoção de boas condições de trabalho aos servidores, assim como a prestação de serviços com mais qualidade nas atividades laborais, nos diversos setores da administração. É imperioso ressaltar que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a serem levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação de serviços públicos causaria transtornos aos administradores, e por reflexo, aos cidadãos.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	QT D	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	3	UND	Notebook i3 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz, NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI @2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C @ Thunderbolt™ 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote office 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8	3.150,00	9.450,00
02	4	UND	Notebook Processador i3 12ª geração, memória RAM 8GB, capacidade do SSD 256GB, sistema operacional Windows 11, versão do sistema operacional 64bit, tela LED com design ultrafino, Tela tamanho mínimo 15", resolução Full HD (1920x1080), conexões: 1 HDMI, 1 RJ45, mínimo de 3 USB, conectividade wireless (wi-fi) bluetooth 5.0, alimentação voltagem da fonte 65W, alimentação tipo de tomada 3 pinos, mínimo de 12 meses de garantia.	3.230,00	12.920,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



000012

03	1	UND	Impressora multifuncional EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi	1.590,00	1.590,00
04	1	UND	Scanner De Mesa Duplex Automático Ads3100	3.350,00	3.350,00
05	2	UND	Nobreak sms 750va 110/220v	640,00	1.280,00
			VALOR TOTAL:		28.590,00

Valor total R\$**28.590,00**(vinte e oito mil quinhentos e noventa reais)

4. DA GARANTIA

4.1 A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

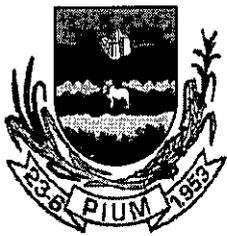
5.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos equipamentos para playground;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços fixando prazo para sua correção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da CONTRATADA:

- Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Efetuar a entrega dos equipamentos sem perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;

d) Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, notodo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorreções resultantes dos serviços, no prazo máximo de **02(dois) dias corridos**,

g) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, produtos eventualmentecolocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

h) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

i) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) materiais fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante comparecer devidamente fundamentado.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos equipamentos.

7- DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará com prazo determinado de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura.

8- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

8.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

8.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

9- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Dc
06.0021. 08.122.0003.2099	4.4.90.52	1.500.0000	410

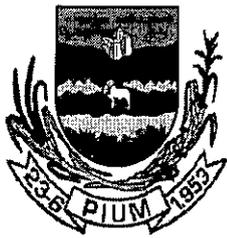
11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

11.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

12 - DAS PENALIDADES



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



000015

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

13.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

14.1. Na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium-TO.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



000016

Pium – TO, 22 de abril de 2025.

Lizziane C. Teles

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do FMAS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43



000017

Pium – TO, 05 de maio de 2025.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 233/2025
Dispensa de Licitação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO

Objetivando a pratica de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências das Lei nº 14.133/21, **solicito** que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do presente processo e da minuta do contrato anexa.

RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43



000018

PROCESSO nº 233/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INDICAÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Agente de Contratações,

Em atenção a solicitação da Sra. Agente de Contratações, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DO RECURSO	DO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	06.0021.08.122.0003.2099	3.3.90.52		1500.1002	

Declaro, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 05 de MAIO de 2025.



ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Finanças.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.188.888/0001582
"Povo forte, União que move!"



000019

**MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 233/2025.**

Data abertura: xx de xxxxxx de 2025

Horário: xx:xx

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, EMAIL licitacaopiium@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, visando **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM-TO**. Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu **ART. 75, INCISO II** e Decreto Federal **10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM-TO

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ **28.590,00**

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59

(sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDIÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.488.888/0001582
"Povo forte, União que move!"



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;



Relativa à qualificação econômico-financeira

a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.488.888/0001582
"Povo Forte, Minas que Move!"



Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.488.388/0001582
"Povo Forte, União que Move!"



000023

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale fazer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".



ESTADO DO CEARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.488.388/0001582
"Povo é fonte, União é quem serve!"



000024

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

○ “Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

○ Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de “Contratação de empresa habilitada para” prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:



Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Dc
06.0021.08.122.0003.2099	4.4.90.52	1.500.0000	410

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;



ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS
CNPJ 14.488.388/0001592
"Povo forte, União que move!"



9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.488.322/0001582
"Por você e por toda a União que move!"



9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.

12 - DA PUBLICAÇÃO:



ESTADO DO CEARÁ
FEDERAÇÃO MUNICIPAL DE FASES TÉCNICAS E SOCIAIS
CNPJ 14.488.328/0001582
"Povo forte, União que move!"



000028

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo III – Minuta de Contrato.

PIUM - TO, em xxx de xxxxx de 2025.

Autorizado:

Prefeito municipal

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

APOIO.

APOIO.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.488.388/0004592
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 233/2025

000029

DEMANDANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pium – To.
Responsável: Lizziane Cavalcante Teles

1. OBJETO

Aquisição de notebooks, impressora multifuncional, scanner e nobreak destinados para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como equipar. Os quais são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública. Ademais, vale ressaltar que ao equipar e suprir as necessidades, objetiva a promoção de boas condições de trabalho aos servidores, assim como a prestação de serviços com mais qualidade nas atividades laborais, nos diversos setores da administração. É imperioso ressaltar que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a serem levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação de serviços públicos causaria transtornos aos administradores, e por reflexo, aos cidadãos.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	QT D	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	3	UND	Notebook I3 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz, NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI @2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C @ Thunderbolt™ 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote oficce 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8	3.150,00	9.450,00



ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ 14448838280003582
"Povo forte, União que move!"



000030

02	4	UND	Notebook Processador i3 12ª geração, memória RAM 8GB, capacidade do SSD 256GB, sistema operacional Windows 11, versão do sistema operacional 64bit, tela LED com design ultrafino, Tela tamanho mínimo 15", resolução Full HD (1920x1080), conexões: 1 HDMI, 1 RJ45, mínimo de 3 USB, conectividade wireless (wi-fi) bluetooth 5.0, alimentação voltagem da fonte 65W, alimentação tipo de tomada 3 pinos, mínimo de 12 meses de garantia.	3.230,00	12.920,00
03	1	UND	Impressora multifuncional EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi	1.590,00	1.590,00
04	1	UND	Scanner De Mesa Duplex Automático Ads3100	3.350,00	3.350,00
05	2	UND	Nobreak sms 750va 110/220v	640,00	1.280,00
VALOR TOTAL:					28.590,00

Valor total R\$28.590,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa reais)

4 DA GARANTIA

4.1 A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS
CNPJ 14.488.322/0001582
"Povo forte, União que move!"



5.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos equipamentos para playground;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços fixando prazo para sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º Lei nº 14.133, de 2021 são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem como as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a entrega dos equipamentos sem perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verificarem defeitos/incorreções resultantes dos serviços, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**;
- g) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, produtos eventualmente colocados sob sua guarda pela **CONTRATANTE**;
- h) A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- i) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) materiais fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da



ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.488.888/0001582
"Povo é fonte, União é corrente!"



000032

presente contratação;

k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos equipamentos.

7- DA VIGENCIA

7.1. O contrato vigorará com prazo determinado de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura.

8 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

8.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

8.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

9 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Dc
06.0021.08.122.0003.2099	4.4.90.52	1.500.0000	410

11 - DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.488.388/0001592
"Povo é o ponto de partida e o ponto de chegada!"



000034

11.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

11.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.488.388/00003582
"Povo forte, União que move!"



000035

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

13.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores .

14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

14.1. Na Secretaria Municipal de Assistência Social , situada na sede da Prefeitura Municipal de Piun TO.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ 14.488.388/0001582
"Povo do Norte União que move!"



000036

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO

no

Município de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	3	UND	Notebook i3 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz,NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI @2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C @ Thunderbolt™ 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote office 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8		3.150,00	9.450,00
02	4	UND	Notebook Processador i3 12ª geração, memória RAM 8GB, capacidade do SSD 256GB, sistema operacional Windows 11, versão do sistema operacional 64bit, tela LED com design ultrafino, Tela tamanho mínimo 15", resolução Full HD(1920x1080), conexões: 1 HDMI, 1 RJ45, mínimo de 3 USB, conectividade wireless (wi-fi) bluetooth 5.0, alimentação voltagem da fonte 65W, alimentação tipo de tomada 3 pinos, mínimo de 12 meses de garantia.		3.230,00	12.920,00



ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.488.388/0001582
"Povo Forte, União que Move!"



GOVERNO DE
PIAUI
ADM: 2024/2028
Povo Forte, União que Move!
000037

03	1	UND	Impressora multifuncional EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi	1.590,00	1.590,00
04	1	UND	Scanner De Mesa Duplex Automático Ads3100	3.350,00	3.350,00
05	2	UND	Nobreak sms 750va 110/220v	640,00	1.280,00
			VALOR TOTAL:		28.590,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta de preços relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....)

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.488.888/0001582
"Povo Forte, União que Move!"



000038

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o Município de PIUM e _____, referente **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM-TO**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.488.888/0001582
"Povo forte, União que move!"



000039

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº XXX/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo objetos hora contratado o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ () conforme tabela a baixo:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	3	UND	Notebook i3 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz,NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI @2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C @ Thunderbolt™ 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Windows 11 original, pacote oficce 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8		3.150,00	9.450,00
02	4	UND	Notebook Processador i3 12ª geração, memória RAM 8GB, capacidade do SSD 256GB, sistema operacional Windows 11 versão do sistema operacional 64bit, tela LED com design ultrafino, tela tamanho mínimo 15", resolução Full HD (1920x1080), conexões: 1 HDMI, 1 RJ45, mínimo de 3 USB, conectividade wireless (wi-fi) bluetooth 5.0, alimentação voltagem da fonte 65W, alimentação tipo de tomada 3 pinos, mínimo de 12 meses de garantia.		3.230,00	12.920,00
03	1	UND	Impressora multifuncional EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi		1.590,00	1.590,00



ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASESORIA SOCIAL
CNPJ 14.488.388/0001582
"Povo Forte, União que Move!"



000040

04	1	UND	Scanner De Mesa Duplex Automático Ads3100		3.350,00	3.350,00
05	2	UND	Nobreak sms 750va 110/220v		640,00	1.280,00
			VALOR TOTAL:			28.590,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos objetos, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Dc
06.0021.08.122.0003.2099	4.4.90.52	1.500.0000	410

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 12 meses, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;



ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FASES TÉCNICAS
CORP 144883888/0004582
"Povo forte. União que move!"



000041

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – Os pagamentos de quis quer imposto fica na responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº _____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;



ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.488.388/0001582
"Povo Forte, União que Move!"



000042

- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025

Prefeito municipal

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF

MANUTENÇÃO



000043

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Processo nº 233/2025
SOLICITANTE: Fundo de Assistência Social de Pium/TO
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Aquisição de notebooks, impressora multifuncional, scanner e nobreak destinados para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO.

I- DO PROCESSO

Chegaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica da dispensa de licitação que tem como objeto aquisição de notebooks, impressora multifuncional, scanner e nobreak destinados para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO.

A supracitada contratação por meio de Dispensa de Licitação, tem como fulcro o art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório, Passo a análise jurídica.

II- PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinitivo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

III.I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Sobre a contratação em epígrafe, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000044

cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **O valor foi atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, passando para 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras**

Em análise ao processo, nota-se que o valor se encontra dentro do limite previsto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 para contratação de serviços e compras.

IV- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PESQUISA DE PREÇO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se à Administração Pública juntar autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação *mínima* necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente."



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000045

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

V- DA MINUTA DO CONTRATO

Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a **obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos**, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços,



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



GOVERNO DE
PIUM
2014 2017 2020 2023
"Povo Forte, União que move!"
000046

quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato cumpre com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo todos os requisitos.

VI- DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela possibilidade jurídica do processo de Dispensa de Licitação, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000047

Cumpra apenas esclarecer que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadrar-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Opina-se, também, que o Gestor promova o estudo prévio, a fim de que a contratação compreenda as aquisições do exercício em curso, evitando possível fracionamento e se for o caso proceder à licitação prévia.

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer não possui caráter vinculativo, sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 23 de abril de 2025.

PUBLIO BORGES
ALVES

Assinado de forma digital por
PUBLIO BORGES ALVES
Dados: 2025.04.23 16:35:58 -03'00'

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO

Nádia Jussara P. Araújo
NÁDJA JUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

000048

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM – TO, torna público a presente publicação de propostas adicionais.

PROCESSO Nº 233/2025 **OBJETO:** visando **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM-TO**

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 02 de Maio 2025, as 17:00hs, atreves do e-mail: cplpiumto2021@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.


RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO, torna público a presente publicação de propostas adicionais.

PROCESSO Nº 233/2025 OBJETO: visando AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM-TO

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 02 de Maio 2025, as 17:00hs, atreves do e-mail: cplpiumto2021@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais, e, considerando o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇOS abaixo especificado; Considerando o disposto da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

I - Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇOS Nº 002/2025, PROCESSO: 160/2025, expedido em 31 de Março de 2025 para, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIUM, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - Adjudicar o licitante vencedor do certame com menor preço por item conforme segue:

- 1 - PRO-X DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47.550.877/0001-10
- 2 - MERCADINHO CARNEIRO LTDA, CNPJ: 07.447.146.0001-29
- 3 - LUMINATA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.930.584/0001-05
- 4 - AISA DISTRIBUICAO E SOLUCOES LTDA, CNPJ: 42.383.052/0001-34

Perfazendo assim um valor global em todos os itens de R\$ 62.650,06 (sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e seis centavos), valores esses que se encontram

dentro do estimado pela Secretaria solicitante, e por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração do Município.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

000049

Fundo Municipal de Assistência Social de Pium - TO, aos 24 dias do mês de Abril de 2025.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 002/2025
PROCESSO: 160/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Pium - TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.483.828/0001-43, sediada à Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto do Boa Vista, Centro, CEP: 77570-000, Pium/TO. Tel: (63) 99266-4183, PIUM/TO, neste instrumento representado pela Excelentíssima Senhora Secretária LIZZIANE CAVALCANTE TELES, portadora do CPF: 988.348.861-00, em face da classificação das propostas de preços - no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 002/2025, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e Classificação das Propostas de Preços. RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIUM, especificados no referido Edital. Resolve: Registrar os preços para as aquisições a seguir relacionadas, proveniente da sessão pública do pregão PRESENCIAL R. de preços n.º 002/2025, sucedido em 22 de Abril de 2025 às 14:00 hs.

- 1 - PRO-X DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47.550.877/0001-10
- 2 - MERCADINHO CARNEIRO LTDA, CNPJ: 07.447.146.0001-29
- 3 - LUMINATA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.930.584/0001-05
- 4 - AISA DISTRIBUICAO E SOLUCOES LTDA, CNPJ: 42.383.052/0001-34

Perfazendo assim um valor global em todos os itens de R\$ 62.650,06 (sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e seis centavos).

PIUM, 25 de Abril de 2025.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.488.388/0001582
"Povo Forte, União que Move!"



000050

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 233/2025.**

Data abertura: 02 de Maio de 2025

Horário: 17:00 hs

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, EMAIL licitacaopium@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, visando **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM-TO**. Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM-TO

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 28.590,00

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59

(sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

P



ESTADO DO PIAUÍ
FEDERAÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.488.888/0001592
"Povo Forte, União que Move!"



000051

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

○ Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

R



ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.488.888/0001582
"Povo Forte. União que Move!"



Relativa à qualificação econômico-financeira

000052

a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.



ESTADO DO CEARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOCIAL
CONPJ 14.4883888/0001582
"Povo Forte, União que nos vê!"



000053

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



ESTADO DO CEARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.488.828/0001522
"Povo Forte, União que Move!"



000054

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".



ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.418.838/0001582
"Povo e Terra União que renova!"



000055

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de “Contratação de empresa habilitada para” prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:



ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CORP 1448838880000582
"Povo forte, União que move!"



000056

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Dc
06.0021.08.122.0003.2099	4.4.90.52	1.500.0000	410

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONPJ 14.14883888/0003582
"Povo é fonte de vida e progresso!"



000057

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.488.382/0001582
"Povo e União sempre avante!"



000058

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.

12 - DA PUBLICAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.488.388/0001592
"Povo Forte, União que move!"



000059

12.1 – A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo III – Minuta de Contrato.

PIUM - TO, em 23 de Abril de 2025.

Autorizado:

Prefeito municipal

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

APOIO.

APOIO.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONP: 14/1883228/0003522
"Povo e Cante, União que Move!"



ANEXO II

000060

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao Município de PIUM -TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO

no

Município de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	3	UND	Notebook i3 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz,NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI @2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C @ Thunderbolt™ 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote office 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8		3.150,00	9.450,00
02	4	UND	Notebook Processador i3 12ª geração, memória RAM 8GB, capacidade do SSD 256GB, sistema operacional Windows11, versão do sistema operacional 64bit, tela LED com design ultrafino, Tela tamanho mínimo 15", resolução Full HD(1920x1080), conexões: 1 HDMI, 1 RJ45, mínimo de 3 USB, conectividade wireless (wi-fi) bluetooth 5.0, alimentação voltagem da fonte 65W, alimentação tipo de tomada 3 pinos, mínimo de 12 meses de garantia.		3.230,00	12.920,00



ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE BASES TÉCNICAS
CNPJ 14.488.388/0001592
"Povo forte, União que move!"



03	1	UND	Impressora multifuncional EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi		1.590,00	1.590,00
04	1	UND	Scanner De Mesa Duplex Automático Ads3100		3.350,00	3.350,00
05	2	UND	Nobreak sms 750va 110/220v		640,00	1.280,00
			VALOR TOTAL:			28.590,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.488.388/0003582
"Povo forte, União que move!"



ANEXO IV

000062

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o Município de PIUM e _____, referente **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em ____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM-TO**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.418.838/0001582
"Povo Forte, União que move!"



000063

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº XXX/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo objetos hora contratado o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ () conforme tabela a baixo:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	3	UND	Notebook i3 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz,NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI @2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C.@ Thunderbolt™ 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote office 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8		3.150,00	9.450,00
02	4	UND	Notebook Processador i3 12ª geração, memória RAM 8GB, capacidade do SSD 256GB, sistema operacional Windows 11, versão do sistema operacional 64bit, tela LED com design ultrafino, Tela tamanho mínimo 15", resolução Full HD(1920x1080), conexões: 1 HDMI, 1 RJ45, mínimo de 3 USB, conectividade wireless (wi-fi) bluetooth 5.0, alimentação voltagem da fonte 65W, alimentação tipo de tomada 3 pinos, mínimo de 12 meses de garantia.		3.230,00	12.920,00
03	1	UND	Impressora multifuncional EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi		1.590,00	1.590,00



ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FASES SÉNIORAS
CNPJ 14.488.388/0001582
"Povo Forte, União que Move!"



04	1	UND	Scanner De Mesa Duplex Automático Ads3100		3.350,00	3.350,00
05	2	UND	Nobreak sms 750va 110/220v		640,00	1.280,00
			VALOR TOTAL:			28.590,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos objetos, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Dc
06.0021.08.122.0003.2099	4.4.90.52	1.500.0000	410

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até **12 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FOMENTO SOCIAL
CNPJ 14.488.322/0001582
"Povo Forte, União que Move!"



000065

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – Os pagamentos de quis quer imposto fica na responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6607708



000067

Validador

96715096370034868777929799854658

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: N& G INFORMATICA LTDA ME

CNPJ : 14.089.630/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, 482, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 28 de Abril de 2025 - 09h 19m 53s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000068

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N&G INFORMATICA LTDA
CNPJ: 14.089.630/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:42 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **7E06.DE51.848C.0C8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 8784 / 2025

000069

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **N & G INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **14.089.630/0001-99**

Inscrição Municipal: **15320101**

Atividade Econômica: **173899**

Endereço: **TOCANTINS, Nº: 482, CENTRO, SALA 2, CEP: 77.600-000**

Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **y\$SI\$Z58teX**

Data Validade: **27/06/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **28/04/2025**

Usuário: **Emitido pela Internet**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000070

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N&G INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.089.630/0001-99

Certidão nº: 23330669/2025

Expedição: 28/04/2025, às 09:25:05

Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N&G INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.089.630/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE N&G INFORMÁTICA LTDA.

000071

NAIRO BARROS DA SILVA, brasileiro, natural de Estreito/MA, solteiro, nascido em 05/01/1976, técnico de informática, portador da C.I./RG nº 99.727 SSP/TO, e CPF nº 793.032.691-87, residente e domiciliado na Rua Manoel de Araújo nº 814, setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000; GUSTAVO VIEIRA BARROS, brasileiro, natural de Uruaçu/GO, solteiro, nascido em 02/12/1995, técnico em informática, portador da C.I./RG nº 1.147.453 SSP/TO e CPF nº 047.287.251-62, residente e domiciliado na Rua Manoel de Araújo nº 814, setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000; únicos sócios da sociedade N&G INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, com sede na cidade de Paraíso do Tocantins/TO, na Rua 13 de Maio, nº 598, centro, CEP 77600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins (JUCETINS) em 02/08/2011 sob o NIRE nº 17200377781, inscrita no CNPJ sob o nº 14.089.630/0001-99 resolvem efetuar a presente alteração contratual conforme as cláusulas e condições a seguir:

1ª – A sociedade passará a exercer suas atividades a Rua Tocantins nº 482, sala 02, centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000;

2ª – A Sociedade passará a ter por objeto:

9511-800 – Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos,
4753-900 – Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo,
4751-201 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática,
4752-100 – Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação,
4757-100 – Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos,
4761-003 – Comércio varejista de artigos de papelaria,
4789-007 – Comércio varejista de equipamentos para escritório,
4789-008 – Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem,
1813-001 – Impressão de material para uso publicitário,
1813-099 – Impressão sob encomenda de material gráfico,
6190-601 – Provedores de acesso as redes de comunicações,
9512-600 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação,
4751-202 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática,
4321-500 – Instalação e manutenção elétrica,
9521-500 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

§ Único: Em estabelecimento eleito como sede serão exercidos os seguintes objetos

9511-800 – Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, 4753-900 – Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4751-201 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, 4752-100 – Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, 4757-100 – Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, 4761-003 – Comércio varejista de artigos de papelaria, 4789-007 – Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4789-008 – Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, 1813-001 – Impressão de material para uso publicitário, 1813-099 – Impressão sob encomenda de material gráfico, 6190-601 – Provedores de acesso as

redes de comunicações, 9512-600 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 4751-202 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4321-500 – Instalação e manutenção elétrica, 9521-500 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

000072

3ª – O Capital Social que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), é elevado nesta data para R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, aumento este no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), sendo R\$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais) referentes ao socio NAIRO BARROS DA SILVA e R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) referentes ao socio GUSTAVO VIEIRA BARROS, subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional. Face às alterações o Capital Social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
NAIRO BARROS DA SILVA	162.000	90	162.000,00
GUSTAVO VIEIRA BARROS	18.000	10	18.000,00
TOTAL	180.000	100	180.000,00

4ª – As demais cláusulas e condições do contrato social não atingidas por este instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5ª – À vista das modificações ora ajustadas e de acordo com o Código Civil de 2002, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL N&G INFORMATICA LTDA

A sociedade tem como únicos sócios NAIRO BARROS DA SILVA, brasileiro, natural de Estreito/MA, solteiro, nascido em 05/01/1976, técnico de informática, portador da C.I./RG nº 99.727 SSP/TO, e CPF nº 793.032.691-87, residente e domiciliado na Rua Manoel de Araújo nº 814, setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000; GUSTAVO VIEIRA BARROS, brasileiro, natural de Uruaçu/GO, solteiro, nascido em 02/12/1995, técnico em informática, portador da C.I./RG nº 1.147.453 SSP/TO e CPF nº 047.287.251-62, residente e domiciliado na Rua Manoel de Araújo nº 814, setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000;

1ª – A Sociedade gira sob o nome empresarial N&G INFORMÁTICA LTDA, com sede a Rua Tocantins nº 482, sala 02, centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000 e nome fantasia INFORMAK;

2ª – A Sociedade tem por objeto:

9511-800 – Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos,
 4753-900 – Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo,
 4751-201 – Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática,
 4752-100 – Comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação,
 4757-100 – Comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos,
 4761-003 – Comercio varejista de artigos de papelaria,
 4789-007 – Comercio varejista de equipamentos para escritório,
 4789-008 – Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem,

1813-001 – Impressão de material para uso publicitário,
 1813-099 – Impressão sob encomenda de material gráfico,
 6190-601 – Provedores de acesso as redes de comunicações,
 9512-600 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação,
 4751-202 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática,
 4321-500 – Instalação e manutenção elétrica,
 9521-500 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

000073

§ Único: Em estabelecimento eleito como sede serão exercidos os seguintes objetos:

9511-800 – Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, 4753-900 – Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4751-201 – Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, 4752-100 – Comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, 4757-100 – Comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, 4761-003 – Comercio varejista de artigos de papelaria, 4789-007 – Comercio varejista de equipamentos para escritório, 4789-008 – Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, 1813-001 – Impressão de material para uso publicitário, 1813-099 – Impressão sob encomenda de material gráfico, 6190-601 – Provedores de acesso as redes de comunicações, 9512-600 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 4751-202 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4321-500 – Instalação e manutenção elétrica, 9521-500 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

3ª – O Capital social é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
NAIRO BARROS DA SILVA	162.000	90	162.000,00
GUSTAVO VIEIRA BARROS	18.000	10	18.000,00
TOTAL	180.000	100	180.000,00

4ª – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição;

5ª – A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

6ª – A administração da sociedade caberá ao Sr. NAIRO BARROS DA SILVA, com poderes e atribuições de assinar, representar e administrar todos os atos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

7ª – Pelo exercício da Administração o Sócio NAIRO BARROS DA SILVA, terá direito a uma retirada mensal, à título de Pró-labore, cujo valor será levado à conta de despesas gerais da sociedade, fica também estabelecido que esse valor nunca será superior ao limite estabelecido pela Legislação do I. R. vigente;

8ª – A Sociedade iniciou suas atividades comerciais em 01/08/2011;

9ª – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado;

000074

10ª –Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

11ª – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

13ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

14ª – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei;

15ª – A presente alteração contratual, após assinada, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais desejados;

16ª – Fica eleito o foro da comarca de Paraíso do Tocantins/TO, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento;

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento.

Paraíso do Tocantins/TO, 08 de março de 2023.

NAIRO BARROS DA SILVA

GUSTAVO VIEIRA BARROS



000075

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N&G INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04728725162	GUSTAVO VIEIRA BARROS
79303269187	NAIRO BARROS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2023 10:34 SOB N° 20230150128.
PROTOCOLO: 230150128 DE 10/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303421759. CNPJ DA SEDE: 14089630000199.
NIRE: 17200377781. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2023.
N&G INFORMÁTICA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir

000076

000076

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 14.089.630/0001-99
Razão Social: NEG INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA 13 DE MAIO 598 / CENTRO / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042302581885818076

Informação obtida em 29/04/2025 16:47:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME: **MATRO BARRÓS DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/LUF: **99727 SSP TO**

CPF: **793.032.691-87** DATA NASCIMENTO: **05/01/1976**

FILIAÇÃO: **FRANCISCA BARRÓS DA SILVA**

PERMISSÃO: **01** ACC: **01** CAT. HAB: **02**

Nº REGISTRO: **01986210430** VALIDADE: **22/09/2011** 1ª HABILITAÇÃO: **13/07/2001**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2308245877

OBSERVAÇÕES:
 ZAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PARAÍSO DO TOCANTINS - TO** DATA EMISSÃO: **30/09/2011**

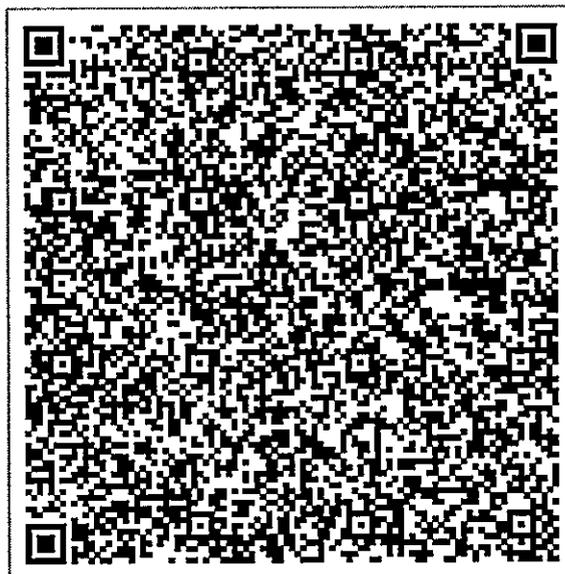
ASSINADO DIGITALMENTE:
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO
 15850675551
 70039198943

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

000077



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

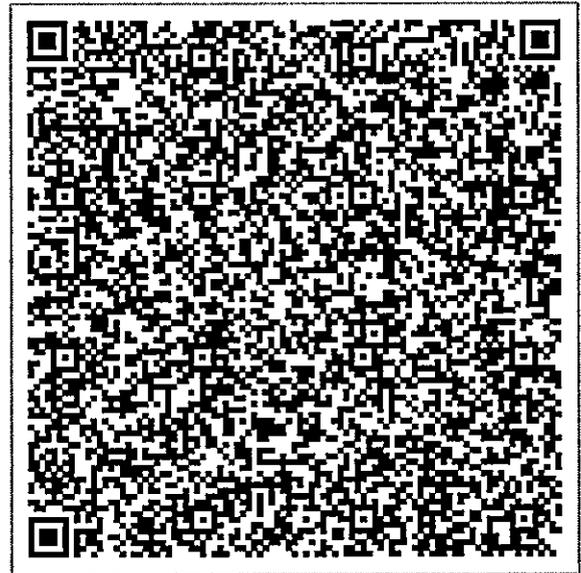
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



000078

QR-CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME: GUSTAVO VIEIRA BARROS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/LUF: 1147454 SEP TO

CPF: 047.428.7261-62 DATA NASCIMENTO: 02/03/1995

FILIAÇÃO: WAIRO BARROS DA SILVA
 EDLSKY AFOOSO VIEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 2, B

Nº REGISTRO: 06165082222 VALIDADE: 21/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 28/08/2014

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2004990873

OBSERVAÇÕES

Gustavo Vieira Barros
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PARANÁ DO TOCANTINS TO DATA EMISSÃO: 18/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05944382099
 70027233790

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		00001 000079
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.089.630/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/08/2011	
NOME EMPRESARIAL N&G INFORMATICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFORMAK				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R TOCANTINS	NÚMERO 482	COMPLEMENTO SALA 02		
CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS	UF TO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO NAIROSILVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 3361-1206		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2025 às 10:46:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000080

CARTA PROPOSTA DE PRODUTO

Razão Social: N&G; INFORMATICA LTDA

CNPJ: 14089630000199

Endereço: RUA TOCANTINS, 482 SALA 02, CENTRO, PARAISO DO TOCANTINS - TO - CEP: 77.600-000

Telefone: (63) 3361-1206

E-mail: nairosilva@hotmail.com

Dados Bancários:

Banco: BANCO DA BRASIL - 001

Agência: 0804-4

Conta: 33213-5

PIX: 14089630000199

Detalhes da Proposta:

Proposta ID: 1748

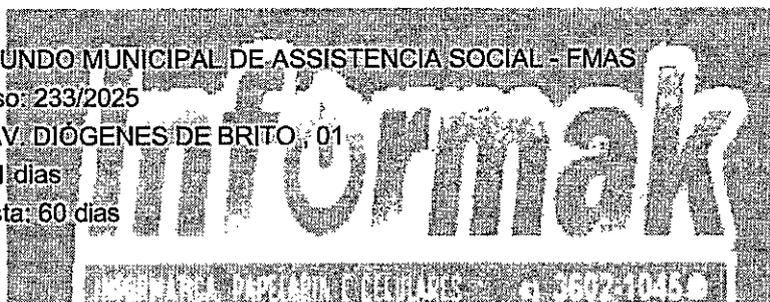
Órgão Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Número do Processo: 233/2025

Local de Entrega: AV. DIÓGENES DE BRITO, 01

Prazo de Entrega: 1 dias

Validade da Proposta: 60 dias



# Item	Nome do Produto	Marca/ Modelo	Qtd	Unid/ Medida	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Notebook Acer Aspire 5 Intel Core I3 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz, NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI @2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C @ Thunderbolt™ 4 Po	ACER A315-510P	3	UN	R\$ 3.150,00	R\$ 9.450,00
#	Nome do Produto	Marca/	Qtd	Unid/	Valor Unit.	Total (R\$)

Item		Modelo		Medida	(R\$)	
2	Notebook Processador i3 12ª geração, memória RAM 8GB, capacidade do SSD 256GB, sistema operacional Windows11, versão do sistema operacional 64bit, tela LED com design ultrafino, Tela tamanho mínimo 15", resolução Full HD(1920x1080), conexões: 1 HDMI, 1 RJ	LENOVO IDEAPAD 1	4	UN	R\$ 3.230,00	R\$ 12.920,00
3	Impressora multifuncional cor Epson EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, Ai	EPSON L3250	1	UN	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
4	Scanner Brother Ads-3100 De Mesa Duplex Automático Ads3100	BROTHER ADS-3100	1	UN	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
5	Nobreak sms 750va 110/220v	SMS.TEHC 800	2	UN	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
Total:			11			R\$ 28.590,00

Resumo Geral dos Lotes:

Total de Quantidade: 11

Total de Valor (R\$): R\$ 27.940,00

Valor Total por Extenso: Vinte e oito mil e quinhentos e noventa reais

Observações:

Declarações:

Declaração de Conformidade dos Produtos

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Anexo.

Declaração de Inclusão de Custos

Declaro que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

000082

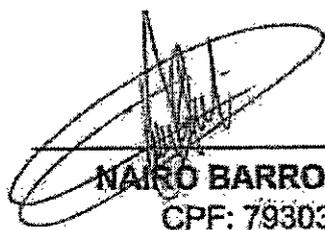
Declaração de Validade da Proposta

Declaro que os preços ofertados nesta proposta permanecem válidos pelo prazo estabelecido no edital.

Declaração de Capacidade Técnica

Declaro que possuímos a capacidade técnica e operacional necessária para o fornecimento dos produtos ofertados, garantindo o cumprimento dos prazos e especificações exigidos.

Data: 02/05/2025



NAIRO BARROS DA SILVA
CPF: 79303269187





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo forte, União que Move!"



000083

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO DISPENSA Nº
233/2025**

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.

JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MODERNIZAR AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, BEM COMO EQUIPAR. OS QUAIS SÃO ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM CUMPRIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ADEMAIS, VALE RESSALTAR QUE AO EQUIPAR E SUPRIR AS NECESSIDADES, OBJETIVA A PROMOÇÃO DE BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, ASSIM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAIS QUALIDADE NAS ATIVIDADES LABORAIS, NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO. E IMPERIOSO RESSALTAR QUE A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS É UM DOS ATRIBUTOS PRINCIPAIS A SEREM LEVADO EM CONTA PELOS GESTORES, TENDO EM VISTA QUE A INTERRUPÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CAUSARIA TRANSTORNOS AOS ADMINISTRADORES, E POR REFLEXO, AOS CIDADÃOS

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo forte, União que Move!"



000084

- termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- I Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 o caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 No caso de outros serviços e compras;

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo forte, União que Move!"



000085

Em análise aos presentes autos, observamos habilitação da empresa a seguir caracterizado:

A empresa **N E G INFORMATICA LTDA-ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 14.089.630/0001-99 apresenta proposta. Analisado a documentação da empresa foi verificado:

A empresa **N E G INFORMATICA LTDA-ME**, apresentou toda documentação descritas no edital, com atestados de capacidade técnica, por se tratar de uma prestação de serviços de extrema importância e constatando que a referida empresa tem capacidade técnica a bastante tempo e os preços da mesma estar dentro do estimado para o processo resolvemos habilitar e encaminha para homologação do gestor municipal.

IV. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$ 28.590,00 (**vinte e oito mil quinhentos e noventa reais**).

Está demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI. DA ESCOLHA

N E G INFORMATICA LTDA-ME CNPJ. 14.089.630/0001-99



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo forte, União que Move!"



000086

VII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

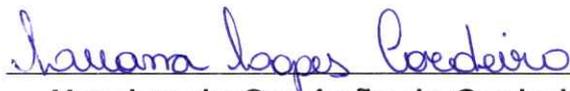
Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

Pium, 05 de maio de 2025



RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação



Membro da Comissão de Contratação



Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 233/2025
Dispensa de Licitação.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para o responsável pelo Controle Interno deste Município para emissão de parecer.

Após, submeta-se o mesmo a retificação e autorização da gestora do fundo municipal de assistência social de de Pium – TO.

Pium – TO, 05 de Maio de 2025.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 233/2025-FMAS

A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico e do controle interno, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal n° 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 062/2021, **resolve:**

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação n.º 233/2025-FMAS, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.**

AUTORIZO a contratação da empresa N E G INFORMATICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.089.630/0001-99 pela prestação de serviço acima especificado.

O preço levantado está compatível com o de mercado, totalizando o valor de R\$ **28.590,00** (vinte e oito mil quinhentos e noventa reais) pela prestação de serviço.

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium – TO, aos 05 dias do mês de Maio de 2025.



LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do fundo municipal de assistência social



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



000089

CONTRATO Nº 009/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e **N E G INFORMATICA LTDA-ME** referente **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.**

- **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 14.483.828/0001-02, representado por sua gestora, **LIZZIANE CAVALCANTE TELES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º988.348.861-00, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado;

A empresa **N E G INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº14.089.630/0001-99, com sede na Rua Tocantins nº 482, centro Paraiso-To representada neste ato por seu Representante Legal, **NAIRO BARROS DA SILVA**, residente e domiciliado em Pium-To, portador do CPF nº793.032.691-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 233/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 28.590,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa reais),

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 06.0021.08.122.0003.2099 – DC – 52 fonte 1.500.0000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência de até 30 dias, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sra. Lizziane Cavalcante Teles; Pelo contratado o Sr. NAIRO BARROS DA SILVA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº233/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Pium-TO, 05 de MAIO de 2025.

Lizziane C. Teles.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do fundo municipal de assistência social

[Assinatura]

NAIRO BARROS DA SILVA
CNPJ: 14.089.630/0001-99
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

000092

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 009/2025-FMAS

Processo Administrativo: N.º 233/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.

.Partes: N E G INFORMATICA LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o n.º 14.089.630/0001-99 e Assistência Social, CNPJ 14.483.828/0001-52

Data da assinatura do contrato: 05 de Maio de 2025.

Recursos: 06.0021.08.122.0003.2099– fonte 1500

Valor total: 28.590,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa reais)

Vigência: após a data de assinatura

Data da homologação: 05 de Maio de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora do fundo municipal de assistência social.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

ANO V

QUARTA, 20 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO N° 668

IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **66820251031**

SUMÁRIO

Fundo Municipal de Assistência Social

Contrato n° 009/2025-FMAS 1

Prefeitura Municipal

Contrato n° 059/2025-PMP 1

Contrato n° 068/2025-PMP 1

Setor de Licitações Prefeitura Municipal

ATO AVISO DE LICITAÇÃO 2

Fundo Municipal de Saúde

Contrato n° 040/2025-FMS 2

Contrato n° 041/2025-FMS 2

Contrato n° 040/2025-FMS 2

Contrato n° 044/2025-FMS 2

Contrato n° 043/2025-FMS 2

Fundo Municipal de Educação

Contrato n° 024/2025-FME 3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 009/2025-FMAS

Processo Administrativo: N° 233/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER E NOBREAK DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM-TO.

Partes: N E G INFORMATICA LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o n.º 14.089.630/0001-99 e Assistência Social, CNPJ 14.483.828/0001-52

Recursos: 06.0021.08.122.0003.2099- fonte 1500
Valor total: 28.590,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa reais)
Vigência: 30 dias após a data de assinatura
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
Gestora do fundo municipal de assistência social.

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 059/2025-PMP

Processo Administrativo: N° 1031/2025
Modalidade de Licitação: Chamada Pública N°003 /2025
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEICULOS MAQUINAS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL) ABRAGENDO RETIRADA DESMONTAGEM, CONSERTO, MONTAGEM, CALIBRAGEM, RECOLOCAÇÃO DE PNEUS COM OU SEM CAMARA, COM USO OU NÃO DE PROTETOR DE CAMARA.

Partes: ANTONIO RODRIGUES FERREIRA inscrito no CNPJ sob o n.º 12.121.298/0001-17 e MUNICIPIO DE PIUM-TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Recursos: 03.0002.04.122.0003.2006 Elementos de Despesas: 3.3.90.39/3.3.90.36 fonte: 1500 .00000000 Cod: 38/39

Valor total: 38.895,00 (trinta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais)

Vigência: 12 meses.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 068/2025-PMP

Processo Administrativo: N° 1319/2025
Modalidade de Licitação: Chamada Pública N°008/2025
Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO.

Partes: GM AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 35.907.173/0001-72 e MUNICIPIO DE PIUM-TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Recursos: 03.0002.10.122.0003.2006 Elementos de Despesas: 3.3.90.00 - Outros Serviços de Terceiros- fonte: 1500 .00000000 Cod: 38
Valor total: 80.000,00 (oitenta mil reais)

Vigência: 12 meses.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Assinado de forma digital por FERNANDO BERLAMINO DA SILVA:01186545194 em 20/08/2025 17:59